

São Mateus/ES, 13 de agosto de 2026.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Encaminho a essa Secretaria a presente proposição, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as respectivas proposições para inclusão na **Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2026**.

INDICAÇÕES :

Solicita ao Poder Executivo Municipal de São Mateus a realização de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Amábile Zanelato Quinquim,

Solicita ao Poder Executivo Municipal de São Mateus a realização de reforma do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) São Pedro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Professora Valdirene Bernadino
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal de São Mateus a realização de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Amábil Zanelato Quinquim, localizado na Avenida Vitória, s/nº, no bairro Vila Nova.

O bairro Vila Nova constitui uma comunidade consolidada do Município de São Mateus, com população estimada em 6.061 habitantes e área aproximada de 716.958 m², conforme levantamento do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN). A região possui importante concentração de equipamentos públicos, incluindo unidades de educação infantil, unidade de saúde e espaços destinados ao esporte e à convivência comunitária.

Nesse contexto, o CEIM Amábil Zanelato Quinquim exerce papel fundamental no atendimento às crianças e às famílias do território. Diante da demanda por serviços públicos de educação infantil e da necessidade de assegurar espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência, torna-se necessária a melhoria e ampliação da estrutura física da unidade. A reforma poderá contemplar a recuperação, manutenção e adequação das instalações existentes, enquanto a ampliação permitirá a criação ou expansão de ambientes destinados às atividades pedagógicas, recreativas e esportivas, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade e melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Investir na estrutura do CEIM Amábil Zanelato Quinquim significa investir diretamente na qualidade da educação infantil de São Mateus, garantindo às crianças um ambiente digno, seguro, acolhedor e adequado ao seu desenvolvimento integral.

Diante da relevância da unidade para a comunidade do bairro Vila Nova e considerando o histórico da demanda já apresentada ao Poder Legislativo, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para viabilizar a reforma e ampliação do CEIM Amábil Zanelato Quinquim, inclusive avaliando o aproveitamento do espaço existente nos fundos da unidade para a ampliação das atividades oferecidas às crianças.

Por todo o exposto, entende-se que a presente Indicação constitui medida de relevante interesse público e educacional, contribuindo para o fortalecimento da educação infantil e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos às famílias do Município de São Mateus.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal de São Mateus a realização de reforma do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) São Pedro, visando garantir melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade no atendimento às crianças e às famílias da comunidade.

A Educação Infantil constitui uma etapa fundamental da educação básica e desempenha papel essencial no desenvolvimento integral das crianças. Por isso, é indispensável que as unidades da rede municipal disponham de ambientes adequados, seguros, acolhedores e estruturados para a realização das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência.

A reforma do CEIM São Pedro deverá contemplar a avaliação e recuperação das instalações físicas da unidade, incluindo os espaços utilizados pelas crianças e pelos profissionais da educação, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento e atendimento. Também se mostra importante verificar as condições de acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, pisos, paredes, banheiros, áreas de recreação, cozinha e demais ambientes que integram a unidade.



A melhoria da infraestrutura escolar representa investimento direto na qualidade da educação pública municipal, proporcionando às crianças um espaço mais digno, seguro e adequado às diferentes atividades desenvolvidas durante sua permanência na unidade.

Além de beneficiar diretamente as crianças atendidas, a reforma proporcionará melhores

condições de trabalho aos profissionais da educação e maior tranquilidade às famílias que dependem do serviço público de Educação Infantil.

Diante da relevância do CEIM São Pedro para a comunidade e da necessidade de manutenção permanente dos equipamentos públicos educacionais, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a realização da reforma da unidade, priorizando as intervenções que garantam segurança, acessibilidade, conforto e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Por todo o exposto, entende-se que a presente Indicação constitui medida de relevante interesse público e educacional, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de ensino e para a garantia de uma Educação Infantil de qualidade no Município de São Mateus.

Professora Valdirene Bernadino
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350035003700320035003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSORA VALDIRENE** em **13/08/2026 17:29**

Checksum: **78AD3C456CA6FAFD8DC88F30669B27C4E54E123A074F54EA09C467027A11202F**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.